

22 – SÁBADO, 10 DE NOVEMBRO DE 2018

Art. 4º - A partir da publicação desta Resolução até o término dos trabalhos da comissão e da entrega dos inventários são consideradas urgentes e prioritárias as atividades relativas ao inventário em todas as unidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

	Belo Horizonte, 07 de novembro de 2018. <div> <div> <div>SERGIO BARBOZA MENEZES</div> </div> </div> <div>Secretário de Estado de Segurança Pública</div>	
---------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------

08 1162974 - 1

LICENÇA PATERNIDADE

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CR/1988 e 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988, por cinco dias, aos servidores:

MASP 1195549-9, COSME ALVES DAMIÃO, AGSE, a contar de 11/10/2018.
AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a” do art. 201 da Lei nº. 869, de 5/7/1952, por oito dias aos servidores:
MASP 1346640-4, CAMILA CAMPOLINA GOMES, AGSE, a contar de 28/09/2018, para regularização funcional.
MASP 1311206-0, ALDO CESAR CAVALCANTI DOS SANTOS, AGSE, a contar de 22/09/2018, para regularização dos SANTOS, MASP 1246464-0., LENON CESAR DE SOUZA, AGSE, a contar de 22/09/2018, para regularização funcional.
MASP 1175592-3, ANTÔNIO MARCELINO OLIVEIRA FONSECA, AGSE, a contar de 09/10/2018, para regularização funcional.
MASP 1445292-4., DIRCEU DIEGO GONÇALVES LEITE, AGSE, a contar de 05/10/2018, para regularização funcional.
MASP 1395082-9, ROSALIAAREDES TEIXEIRA XAVIER, ANEDS, a contar de 11/10/2018, para regularização funcional.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por oito dias, aos servidores:
MASP 1256005-1, ANDERSON DANIEL PIMENTA, AGSE, a contar de 21/09/2018.
MASP 1456874-5, ALESSANDRA RODRIGUES SETTE PINHEIRO, ANEDS, a contar de 13/10/2018.
LICENÇA À GESTANTE
CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do Inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, à servidora:
MASP 1213965-5 VANESSA PEREIRA DOS SANTOS GARCIA, ASEDS, por um período de 120 dias, a contar de 25/09/2018.
MASP 1393672-9 ERICA LUCIANA RIBEIRO DE MIRANDA, ANEDS, por um período de 120 dias, a contar de 26/04/2018.

FÉRIAS–PRÊMIO CONCESSÃO
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao (s) servidor (es):
MASP 385356-1, PAULO ROGELHO GOUVEA, ASEDS, III/I, referente ao 8º quinquênio de exercício, a contar de 25/09/2018.
MASP 385603-6, ZULEIDE DE MOURA MORAIS, ANEDS, I/A, referente ao 5º quinquênio de exercício, a contar de 20/05/2018.

QUINQUÊNIO
CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, aos servidores:
MASP 385603-6, ZULEIDE DE MOURA MORAIS, ANEDS, I/A, referente ao 5º quinquênio de exercício, a contar de 20/05/2018.

	SERGIO BARBOZA MENEZES	
	Secretário de Estado de Segurança Pública	
	09 1163591 - 1	

Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social

Secretária: Rosilene Cristina Rocha

Expediente

RESOLUÇÃO SEDESENº35, 08 DE NOVEMBRODE 2018.

Institui Comissão de levantamento dos materiais em almoxarifado, pertencentes ao ativo permanente e compensado e ao passivo compensado da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social e Unidades Externas, para o encerramento do exercício de 2018, compreendendo as Unidades Orçamentárias 1481 e 4251.

ASECRETÁRIADE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de atribuição prevista no art.93, §1º, inciso III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, considerando o que disciplina o art. 78 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o Decreto Estadual nº 47.521, de 31 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social, Comissão Especial, que funcionará sob a orientação, supervisão e coordenação da Diretoria de Logística e Manutenção – DLM, com a finalidade de promover o levantamento dos materiais de consumo estocados em almoxarifado e unidades similares, objetos de registros nos ativos permanente e compensado e no passivo compensado desta Secretaria e unidades externas, para o encerramento do exercício financeiro de 2018.

Art. 2º - A comissão a que se refere o artigo 1º será composta pelos seguintes servidores, conforme critérios estabelecidos no art. 52, do Decreto Estadual nº 45.242/09, sob a coordenação do primeiro:
I – Carlos Alberto Martins– MASP 906.266-2
II - Edson Edmar Delfino - MASP 906.270-4
III - Jefferson Alves Pereira - MASP 358.060-2

Parágrafo único. A Comissão a que se refere o caput deverá apresentar os relatórios com apuração prévia dos saldos com data base de 30 de novembro de 2018 e, posteriormente, relatório conclusivo contendo saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º - No desenvolvimento dos trabalhos, a Comissão será assistida pelos servidores lotados na Unidade onde estiver sendo processado o inventário.

Parágrafo único. Toda Unidade em processo de inventário permanecerá fechada a partir da data de publicação desta Resolução, até o dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 4º - Caberá à Diretoria de Logística e Manutenção – DLM encaminhar, até o dia 07de dezembro de 2018, à Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - DPOF, o Relatório de Inventário Físico e Financeiro, com apuração prévia dos saldos com data base de 30 de novembro de 2018 para conferência e atestado da exatidão, pelo responsável da Unidade de Contabilidade, que o devolverá no prazo limite de 14de dezembro de 2018à Diretoria de Logística e Manutenção – DLM para identificação das possíveis divergências encontradas.
Parágrafo único. Após o saneamento das divergências, a Diretoria de Logística e Manutenção – DLM encaminhará à Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - DPOF o relatório conclusivo, no prazo limite de 07de janeiro de 2019, com a posição dos saldos finais em 31 de dezembro de 2018.

Art. 5º - Compete à Comissão referida no artigo 1º desta Resolução, juntamente com a Diretoria de Logística e Manutenção – DLM e Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - DPOF, a adoção de pro-

vidências necessárias para o registro dos ajustes contábeis, necessários ao encerramento do exercício de 2018.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 08de novembrode 2018.

	Rosilene Cristina Rocha	
	Secretáriade Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social	
	09 1163654 - 1	

ATO DE RETIFICAÇÃO - RESOLUÇÃO SEDESE Nº29/2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição do Estado de Minas Gerais, artigo 93, §1º, inciso III, considerando o disposto no art. 16, da Lei 15.468, de 13 de janeiro de 2015 retifica o ato de ANULA PROGRESSÃO da servidora GLEIDE RIBEIRO STARLING DINIZ, MASP 907317-2, publicado em 26/10/2018 através da Resolução SEDESE nº 29, ANEXO I: onde se lê VIGÊNCIA 30/06/2016 leia-se VIGENCIA 30/06/2017.

09 1163663 - 1

RESOLUÇÃO SEDESENº36, 09DENOVEMBRODE2018.

Institui comissão especial encarregada de realizar o levantamento completo das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante (Passivo Exigível a longo prazo), bem como das contas integrantes do Compensado e contas de Controle existentes nas Unidades Orçamentárias 1481 – SEDESE e 4251 – FEAS para o encerramento do exercício de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição do Estado de Minas Gerais, artigo 93, §1º, inciso III, e tendo em vista o disposto no artigo 78 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e, considerando o Decreto nº 47.521, de 31 de Outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão especial encarregada de realizar o levantamento completo das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante (Passivo Exigível a longo prazo), bem como das contas integrantes do Compensado e das Contas de Controle existentes nas Unidades Orçamentárias 1481 – SEDESE e 4251 - FEAS da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social para o encerramento do exercício de 2018, a ser composta pelos seguintes servidores:
I – Leila Silva Rezende – MASP 1.258.626-9
II – Alexandre Santana da Silva – MASP 752.733-6
§ 1º - A referida comissão será coordenada pela servidora Leila Silva Rezende – MASP 1.258.626-9

§ 2º - As atividades desenvolvidas pelos servidores afetas às competências da comissão são consideradas de relevante interesse público e não ensejam remuneração.

Art. 2º - A comissão deverá apresentar os relatórios com apuração prévia dos saldos com data base de 30 de novembro de 2018 e, posteriormente, deverá apresentar relatório conclusivo contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. No desenvolvimento dos trabalhos, a Comissão será assistida pela Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Art. 3º - A comissão deverá apresentar o relatório conclusivo até o dia 07 de janeiro de 2019. O não cumprimento do prazo implicará na apuração de responsabilidade dos membros da Comissão, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças e da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças.

Art. 4º - Compete à Comissão instituída por esta Resolução, juntamente com a Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, a adoção de providências necessárias à apuração e regularização de possíveis divergências apontadas.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de novembrode 2018.

	Rosilene Cristina Rocha	
	Secretária de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social	
	09 1163762 - 1	

RESOLUÇÃO Nº 641/2018 – CEAS/MG

Approva o relatório de monitoramento e avaliação do Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social de Minas Gerais referente ao exercício de 2018.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso da competência que lhe conferem a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e a Lei Estadual nº 12.262 de 23 de julho de 1996, e

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, organiza o modelo da proteção social, normatizando e operacionalizando os princípios e diretrizes de descentralização da gestão e execução de serviços, programas, projetos e benefícios;

Considerando a Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 1, de 22 de fevereiro de 2017, que define as prioridades e metas para os estados e Distrito Federal no âmbito do Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social para o quadriênio de 2016 a 2019;

Considerando a Resolução do CNAS nº 2, de 16 de março de 2017 que aprova as prioridades e metas para os estados e o Distrito Federal no âmbito do Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social para o quadriênio de 2016 a 2019;

Considerando a Resolução da CIB n.º 08, de 28 de setembro de 2018, que pactua o Relatório de Avaliação e Monitoramento referente as metas para o estado no âmbito do Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social para o quadriênio de 2016 a 2019, definidas na Resolução da CIT n.º 1 – 2017; e

Considerando a deliberação de sua 238ª Plenária Ordinária, realizada em 19 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Relatório de Monitoramento e Avaliação do Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social de Minas Gerais, referente ao exercício de 2018, anexo.

§1º O referido Relatório descreve as atividades e resultados alcançados pela SEDESE em relação a cada uma das metas do Pacto de Aprimoramento do SUAS no exercício de 2018.

§2º Para análise e avaliação das metas foi considerado o Planejamento da SEDESE até 31 de dezembro de 2018.

Art.2º Recomendar que o Ministério de Desenvolvimento Social - MDS, a Comissão Intergestores Tripartite – CIT e o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS estabeleçam modos de aferição de resultados das metas estabelecidas.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2018.

	SIMONE APARECIDA ALBUQUERQUE	
	Vice-Presidente	
	Conselho Estadual de Assistência Social	

DIÁRIO DO EXECUTIVO

ANEXO DA RESOLUÇÃO DO CEAS N.º 641/2018 RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - 2018 METAS DO PACTO DE APRIMORAMENTO DA GESTÃO ESTADUAL (a que se refere o art. 1º da Resolução nº 641, de 23 de outubro de 2018)
O Anexo está disponível no site do Conselho Estadual de Assistência Social, em http://social.mg.gov.br/ceas/imagens/Resolucoes/2018/resolucao_641_2018.pdf

07 1162435 - 1

RESOLUÇÃO SEDESENº34, 08 DE NOVEMBRODE 2018.

Institui a Comissão Central e as Comissões Regionalizadas, de levantamento de bens móveis e imóveis de propriedade do Estado de Minas Gerais, vinculados à Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social.

ASECRETARIADE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de atribuição prevista no art.93,§1º, inciso III, da Constituição Estadual, e no Decreto Estadual nº 47.521, de 31 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam instituídas a Comissão Central e as Comissões Regionalizadas, no âmbito da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDESE, com a finalidade de inventariar os bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro nos ativos permanente e compensado e no passivo compensado, vinculados à Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social, para o encerramento do exercício de 2018.

Art. 2º. Compete às Comissões a que se refere o art. 1º desta Resolução:
I - solicitar à Diretoria de Logística e Manutenção o relatório de bens do SIAD e SINPAT;
II - solicitar à Diretoria de Logística e Manutenção relatório de bens imóveis do Módulo de Imóveis do SIAD;

III - realizar conferência física com os relatórios enviados;
IV - relacionar as inconformidades encontradas, tais como: bens inseridos no SIAD e SINPAT e não localizados, bens localizados e não inseridos no SIAD e SINPAT e bens sem plaquetas de patrimônio;

V - relacionar os bens móveis e imóveis que foram objeto de cessão ou permissão de uso;

VI - elaborar relatório conclusivo, conforme modelo padronizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestã - SEPLAG.

Art. 3º. Compete às Comissões a que se refere o art. 1º analisar a atual situação dos referidos bens e apresentar, ao final dos trabalhos, relatório circunstanciado e documentado à Diretoria de Logística e Manutenção.

Art. 4º. As comissões a que se refere o art. 1º serão constituídas na forma do Anexo desta Resolução, presididas pelos servidores nela indicados.

§1º. Para dar cumprimento às suas atribuições, as comissões serão orientadas pela Diretoria de Logística e Manutenção - DLM.

§2º. O prazo para os mandatos dos membros das comissões findar-se-á em 11de janeiro de 2019.

§3º. Os membros das Comissões de que trata esta Resolução exercerão seus mandatos sem receber qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 5º. Fica vedada qualquer movimentação de bens móveis a partir da publicação desta Resolução, até a conclusão dos trabalhos pelas Comissões.

Art. 6º. O certificado de Realização do Inventário de bens imóveis, emitido pelo Módulo de Imóveis do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, deverá ser encaminhado à Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças - SPGF até o dia 19de dezembro de 2018, para que a mesma o encaminhe a Superintendência Central de Governança de Ativos da Secretaria de Estado de Fazenda – SCGA-SEF, até o dia 21de dezembro de 2018.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos fixados no caput deste artigo implicará na responsabilidade do chefe da Unidade e dos presidentes das Comissões.

Art. 7º. Caberá à Diretoria de Logística e Manutenção encaminhar, até o dia 07de dezembro de 2018, à Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - DPOF, o Relatório de Inventário Físico e Financeiro, com apuração prévia dos saldos com data base de 30 de novembro de 2018 para conferência e atestado da exatidão, pelo responsável da Unidade de Contabilidade, que o devolverá no prazo limite de 14de dezembro de 2018 à Diretoria de Logística e Manutenção – DLM para identificação das possíveis divergências encontradas. Após o saneamento das divergências, a Diretoria de Logística e Manutenção – DLM encaminhará à Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - DPOF o relatório conclusivo dos saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2018 no prazo limite de 07 de janeiro de 2019, para registro dos ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício.

Art. 8º. O relatório resultante do levantamento dos bens móveis existentes na sede, unidades externas, almoxarifado, programas e projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, deverá ser encaminhado à Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças - SPGF, com apuração prévia dos saldos com data base de 30 de novembro de 2018 e posteriormente, relatório conclusivo, contendo saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos fixados no caput deste artigo implicará na responsabilidade do chefe da Unidade e dos presidentes das Comissões.

Art. 9º. Compete às Comissões, Central e Regionalizadas, a que se refere o Anexo desta Resolução, juntamente com a Diretoria de Logística e Manutenção – DLM e Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - DPOF, a adoção de providências necessárias para a apuração e a regularização de possíveis divergências apontadas.

Art. 10º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08de novembrode 2018.

	Rosilene Cristina Rocha	
	Secretáriade Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social	

ANEXO (a que se referem os Artigos. 2º, 3º, 6º e 7º da Resolução SEDESE n.º 34/2018, de 08de novembro de 2018).

I - Comissão de Inventário de bens permanentes nível central da SEDESE, incluindo programas e projetos:

Nº	MEMBROS	MASP
1	Hélio Coelho Silva (presidente)	380.201-4
2	Luiz Carlos de Carvalho	1.366.442-0
3	Marco Aurélio Silva	385.718-2
4	Ronaldo Ferreira Pinto	929.069-3

Nº	MEMBROS	MASP
1	Fernando de Souza Almeida	1.391.018-7
2	Rosemary Mendes	928.612-1

Diretoria Regional de Araçuaí:

Nº	MEMBROS	MASP
1	Douglas de Matos Carvalho	1.394.085-3
2	Maria Helena Cardoso	1.390.050-1

Nº	MEMBROS	MASP
1	Heloísa Maria Campos Diniz	370.487-1
2	Rose Mary Migliardi Ribeiro	904.452-0

Nº	MEMBROS	MASP
1	Ana Paula Sá da Silva	1.228.541-7

MINAS GERAIS - CADERNO 1

2	Rosimere Pereira Lima	662.471-2
---	-----------------------	-----------

Diretoria Regional de Divinópolis:		
Nº	MEMBROS	MASP
1	Janete Aparecida dos Santos	281.138-8
2	Sandra Santos de Moura	385.663-0

Diretoria Regional de Governador Valadares:		
Nº	MEMBROS	MASP
1	Giselle Cristina Leite Braga	1.326.368-6
2	João Henrique Amorim Oliveira	1.265.967-9

Diretoria Regional de Ituiutaba:		
Nº	MEMBROS	MASP
1	Cibele da Silva Souza	1.351.295-9
2	Lídia Freire Franco Macedo	1.392.450-1

Diretoria Regional de Juiz de Fora:		
Nº	MEMBROS	MASP
1	Fernando de Paula Carvalho	1.366.955-1
2	Lailson Damião Silva	350.221-8

Diretoria Regional Metropolitana:		
Nº	MEMBROS	MASP
1	Cláudia Izaira Leopoldino Alvim Santos	959.741-0
2	Wagner Maciel Silva	1.457.965-0

Diretoria Regional de Montes Claros:		
Nº	MEMBROS	MASP
1	Emílio Cesar Malveira	821.567-5
2	Leonardo da Silva Prates	1.277.430-3

Diretoria Regional de Muriaé:		
Nº	MEMBROS	MASP
1	Eunice S. de Faria	1.399.843-0
2	Larissa Furlani Bolzada	1.399.797-8

Diretoria Regional de Paracatu:		
Nº	MEMBROS	MASP
1	Ivair Pereira da Silva	1.252.184-5
2	Joviana Maria da Silva Damasceno	601.017-7

Diretoria Regional de Passos:		
Nº	MEMBROS	MASP
1	Flávia da Silva Aquino Borges	1.399.799-4
2	Graziani Vilela	1.387.515-8

Diretoria Regional de Patos de Minas:		
Nº	MEMBROS	MASP
1	Marta Filomena Simão Basílio	903.822-5
2	Patrícia de Fátima Pantaleão	1.393.124-1

Diretoria Regional de Poços de Caldas:		
Nº	MEMBROS	MASP
1	Ana Luiza de Souza	1.388.180-0
2	Elisângela de Souza Franco	1.439.506-5

Diretoria Regional de Salinas:		
Nº	MEMBROS	MASP
1	Orislene Érika Bandeira	1.399.801-8
2	Simone Amaral Bernardino Soares	387.733-9

Diretoria Regional de São João Del Rei:		
Nº	MEMBROS	MASP
1	Antônio José Fonseca Gonçalves	902.559-4
2	Roney José Reis	1.084.317-5

Diretoria		
-----------	--	--